

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVERBAÇÃO DE INSTRUMENTO DE DISSOLUÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO

Averbação de instrumento de dissolução de associação:

<http://www.cartoriopessoasjuridicas.com.br/dissolucao.html>

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, identidade e residência. *Legislação: Lei 6.015/73, art. 121. Código Civil, art. 1.151;*

- Edital de convocação, na forma estatutária, dele devendo constar o nome por extenso e o cargo do(s) signatário(s). *Legislação: Código Civil, art. 60.*
- Original e cópia(s) da ata que deliberar a dissolução, na forma estatutária. Fotocópia da referida ata lavrada no livro. *Legislação: Código Civil, art. 61;*
- Livro contendo a ata de eleição e posse da diretoria e respectivas vias digitadas (original e cópias), transcrevendo-se os nomes das pessoas, que assinaram no livro, e declarando-se, ao final, que as vias conferem com o original, lavrado em livro próprio. Esta declaração deverá ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida ata lavrada no livro. Opcional apresentação do livro e da fotocópia da referida ata, quando a mesma vier digitada e dela constarem, ao final, as assinaturas de todos os presentes na assembleia ou reunião;
- Não constando da ata as assinaturas dos presentes, apresentar livro de presença ou original da lista de presença, e respectivas cópia(s) digitada(s), sendo uma delas original, declarando-se, ao final, que confere(m) com o original, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida lista de presença, quando constante do livro.
- Em caso de Fundação, aprovação do Ministério Público (Curadoria das Fundações). *Legislação: Código Civil, artigo 66;*

- Original das certidões dos seguintes Órgãos:
 1. Certidão Negativa de Débito com o INSS com a finalidade de baixa. *Legislação: (Lei nº 8.212 de 24/07/91 artigo 47 letra "d"- Lei de Custeio da Previdência Social, alterada pela Lei nº 9.528/97);*
 2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal. *Legislação: Decreto-Lei nº 1.715/79, art. 1º, incisos V e VI);*
 3. Certidão Negativa de Inscrição de dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. *Legislação: Decreto- Lei nº 147/67, art.62;*
 4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. *Legislação: Lei nº 8.036/90, art. 27, alínea "e".*